

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.372 de 22 de novembro de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º e 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos	
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (130)	01103 7.000,00
SUBTOTAL		7.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (324)	01303 7.000,00
SUBTOTAL		7.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.063.000	Manutenção Programa - Piso Básico Fixo	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (218)	31798 1.100,00
SUBTOTAL		1.100,00
TOTAL		15.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos	
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (141)	01103 7.000,00
SUBTOTAL		7.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (326)	01000 2.400,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (327)	01303 4.600,00
SUBTOTAL		7.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

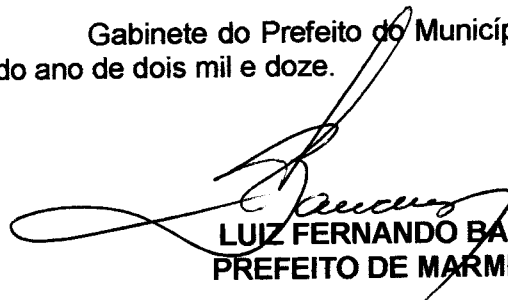
CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.063.000	Manutenção Programa – Piso Básico Fixo		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (219)	31798	1.100,00
SUBTOTAL			1.100,00
TOTAL			15.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO